

I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 035/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA ANDRE COELHO DE SOUSA 11932298479-MEI-(REBECA TRANSPORTES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual **ANDRE COELHO DE SOUSA 11932298479-MEI-(REBECA TRANSPORTES)**, com sede/ endereço na Rua Nenen Preto, nº 20, bairro Vila Nova, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.843.651/0001-19, neste ato representada pelo proprietário o Sr Andre Coelho de Sousa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 119.322.984-79, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 035/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veiculo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veiculo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

A) ROTA-10: **INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO ALAGADIÇO-RODOVIA-PE-625, SEGUE NO SÍTIO CALDEIRÃO, RODOVIA-PE-625, SÍTIO FORTALEZA CHEGANDO ÀS 12h45min, NA ESCOLA ESTADUAL ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES E ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO ALAGADIÇO, E VISE VERSA;**

B) 01(UM) VEICULO TIPO: **ÔNIBUS**, PLACA:**KMC-8103**, ANO FABRICAÇÃO:**2008**, COMBUSTIVEL: **ÓLEO DIESEL**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterada;

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS

10	ROTA-10: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO ALAGADIÇO-RODOVIA-PE-625, SEGUE NO SÍTIO CALDEIRÃO, RODOVIA-PE-625, SÍTIO FORTALEZA CHEGANDO ÀS 12h45min, NA ESCOLA ESTADUAL ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES E ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO ALAGADIÇO.	26	ÔNIBUS	20	TARDE	44,882	0	44,882	8.976,400	4,88	219,02	4.380,48	43.804,83
----	---	----	--------	----	-------	--------	---	--------	-----------	------	--------	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº035/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 03 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
Secretário Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

ANDRE COELHO DE SOUSA 11932298479-MEI-(REBECA TRANSPORTES)
CNPJ nº 44.843.651/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº